LEI N.º 1.382 – DE 27 JANEIRO DE 2014

"CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Ficam revistos os vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal de Buenópolis, no percentual de 5,5627%, a partir de 1º de janeiro de 2014, em cumprimento ao inciso X do Art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º - Após a aplicação do percentual autorizado no artigo 1º desta Lei fica assegurada aos servidores do Poder Legislativo, cujos vencimentos não atingirem o valor do salário mínimo, a equiparação dos mesmos ao valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), em cumprimento ao inciso IV, do art. 7º e § 3º, do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º - Em observância ao que preceitua o inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integra a presente Lei a Declaração do Chefe do Legislativo de que o aumento decorrente das despesas criadas pela revisão ora prevista tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Buenópolis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Buenópolis, 27 de Janeiro de 2014.

José Alves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Av. Juscelino Kubitschek, nº 69, Centro
Tele fax: (38) 3756.1385
Minas Gerais

ANEXO I

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

Declaro, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a concessão de revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Buenópolis, para o ano de 2014, em 5,5627% tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de Buenópolis(MG), 21 de janeiro de 2014.

Ari Pires Alves
Presidente